



LEI MUNICIPAL Nº 669/2026

Fixa o piso salarial de R\$ 2.000,00 para os cargos de Psicólogo (a) e Assistente Social, do Município de Condado/PB, e disciplina aplicação, custeio, atualização e vigência.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º Fica estabelecido o piso salarial mínimo mensal no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para os cargos de Psicólogo (a) e Assistente Social, do quadro de pessoal do Município de Condado/PB, a partir do mês subsequente ao da publicação desta Lei.

Art. 2º O disposto no art. 1º aplica-se aos servidores ocupantes dos cargos efetivos, aos empregados celetistas e aos contratados temporariamente que exerçam, de forma exclusiva e habitual, as atribuições típicas de Psicólogo (a) e Assistente Social no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Município Condado/PB.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º As atualizações futuras do piso previsto nesta Lei observarão os critérios e índices que venham a ser fixados em legislação municipal específica ou em instrumento normativo aplicável, observado o disposto nas normas orçamentárias e financeiras.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do mês da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Condado-PB, 01 de abril de 2026.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito Constitucional